

Lei nº 340

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que menciona.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o custeio de serviços topográficos necessários à execução de obras públicas, podendo dispendir para esse fim até a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artº 2º - Para as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 14 de março de 1968.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.